



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

**ACORDO DE FINANCIAMENTO CONJUNTO (AFC) ENTRE O GOVERNO
DE MOÇAMBIQUE E OS PARCEIROS DE DESENVOLVIMENTO
RELATIVO AO FINANCIAMENTO CONJUNTO DO FUNDO COMUM DE
APOIO AO PROGRAMA SISTAFE 2015-2019**

**JOINT FINANCING ARRANGEMENT (JFA) BETWEEN THE
GOVERNMENT OF MOZAMBIQUE AND DEVELOPMENT PARTNERS
REGARDING JOINT FINANCING OF THE COMMON FUND TO SUPPORT
THE SISTAFE PROGRAME 2015 - 2019**



Reino da Dinamarca



Reino da Noruega



República da Itália

**Joint Financing Arrangement
(JFA) between
the Government of Mozambique
and
Development Partners
regarding
Joint Financing of the
Common Fund
to support the
SISTAFE Programme 2015-2019**

WHEREAS the SISTAFE Reform was introduced by the Government of Mozambique (Mozambique) to contribute in achieving the overall objectives of Mozambique's Plano Quinquenal do Governo 2015-2019 (PQG) of Public Finance Vision 2011-2025, and for complying with the SISTAFE Law number 9/2002 of February 12, and, for such purpose, a Common Fund was established to provide funding for the reform,

WHEREAS the European Union, Belgium, United Kingdom, Denmark, Sweden, Norway and Italy have contributed to the Common Fund by supporting the financing of SISTAFE Programme 2002-2006 (phase I), SISTAFE programme 2006-2009 (phase II) and the SISTAFE programme 2010-2012 (phase III), and the last three partners constituted the common fund to support SISTAFE 2013-2014 programme (phase IV).

WHEREAS Mozambique, represented by the Ministry of Economy and Finance (MEF), has requested the support of the Development Partners (the Donors) to contribute towards the funding of the SISTAFE programme 2015-2019 (phase V) (the Programme),

**Acordo de Financiamento
Conjunto (AFC) entre
o Governo de Moçambique
e
os Parceiros de Desenvolvimento
relativo ao
Financiamento Conjunto do
Fundo Comum
de Apoio ao
Programa SISTAFE 2015-2019**

CONSIDERANDO QUE a reforma do SISTAFE foi introduzida pelo Governo de Moçambique para contribuir na prossecução dos objectivos gerais do Plano Quinquenal do Governo 2015-2019 (PQG) de Moçambique, da Visão das Finanças Públicas 2011-2025, e para o cumprimento da Lei do SISTAFE n.º 9/2002, de 12 de Fevereiro, tendo-se, para o efeito, criado um Fundo Comum para providenciar o financiamento para a reforma,

CONSIDERANDO QUE, a União Europeia, a Bélgica, o Reino Unido, a Suécia, a Dinamarca, a Noruega e a Itália, contribuíram para o Fundo Comum para apoiar o financiamento do programa do SISTAFE 2002-2006 (Fase I), ao Programa do SISTAFE 2006-2009 (Fase II), e ao programa do SISTAFE 2010-2012 (fase III) e os três últimos parceiros constituíram o fundo comum para apoiar o programa SISTAFE 2013-2014 (fase IV),

CONSIDERANDO QUE Moçambique, representado pelo Ministério da Economia e Finanças (MEF), solicitou o apoio dos Parceiros de Desenvolvimento (os Doadores) para que contribuam para o financiamento do programa SISTAFE 2015-2019 (fase V) (o Programa),

M
TED
A

WHEREAS Mozambique has committed itself to provide an agreed level of funding to the Programme,

WHEREAS the Donors have committed themselves to support the Programme with financial assistance,

WHEREAS the financial contributions by the Donors will be decided on in bilateral agreements between Mozambique and each of the Donors,

WHEREAS the Donors have committed themselves to the principles of harmonization as reflected in this Joint Financing Arrangement (JFA) to reduce the administrative burden on Mozambique and to minimize transaction costs,

NOW THEREFORE Mozambique and the Donors (together the Signatories) decide as follows:

Paragraph I – Scope and objectives

- This JFA sets forth the jointly agreed terms and procedures for financial support to the Programme as outlined in the Programme summary in Annex I to the JFA and further described in the Programmes Documents “Plano de Actividades e Orçamento (PAO) for each year, and in the Plano Estratégico do Centro de Desenvolvimento de Sistemas de Informação de Finanças (CEDSIF) para 2015 - 2019”.
- The PAO includes activities fully funded by the Government and activities to be funded in cooperation with the Donors through the Common Fund and bilateral projects. The

CONSIDERANDO QUE Moçambique se comprometeu a providenciar um nível de financiamento acordado para o Programa,

CONSIDERANDO QUE os Doadores se comprometeram a apoiar o Programa em termos de assistência financeira,

CONSIDERANDO QUE as contribuições financeiras dos Doadores serão decididas por intermédio de acordos bilaterais celebrados entre Moçambique e cada um dos Doadores,

CONSIDERANDO QUE os Doadores se comprometem a respeitar os princípios de harmonização, conforme se encontra reflectido no Acordo de Financiamento Conjunto (AFC) com vista a reduzir o peso administrativo suportado por Moçambique e a minimizar os custos de transacção,

NESTES TERMOS, Moçambique e os Doadores (em conjunto Signatários) decidem o seguinte:

Parágrafo I – Âmbito e objectivos

- O presente Acordo de Financiamento Conjunto (AFC) estabelece os termos e procedimentos acordados conjuntamente para regular o apoio financeiro ao Programa, conforme delineado no sumário do Programa no Anexo I do AFC e descrito nos Documentos do Programa “Plano de Actividades e Orçamento (PAO) de cada ano e no Plano Estratégico do Centro de Desenvolvimento de Sistemas de Informação de Finanças (CEDSIF) para 2015 -2019”.
- O PAO inclui actividades totalmente financiadas pelo Governo e actividades a serem financiadas em colaboração com os Doadores através do Fundo Comum e projectos

components in the PAO to be funded through the Common Fund each year will be specified annually and approved by Donors.

- If additional Donors join the Common Fund, or if any additional funds are made available through the Common Fund, then the APB may be updated in-year if the Signatories agree to do so.
- Targets and indicators will be updated accordingly and the Signatories may discuss whether other related Public Financial Management (PFM) activities within the Government's strategy for PFM development may be funded by the Common Fund.
- The programme 2015-2019 (phase V), at this stage, will be supported by Denmark, Norway and Italy through the SISTAFE Common Fund, not being, however, guaranteed funding for the entire period of implementation of the CEDSIF Strategic Plan (2015-2019).
- Therefore, a signature of the JFA should not mean that a partner is committed for five years. Partners may make bilateral agreements for shorter periods
- Donors interested in financing specific projects planned in the PAO can be included in the partnership through adherence to this Joint Financing Arrangement (JFA).
- Mozambique and the Donors will establish bilateral agreements or bilateral arrangements (from here referred to as Bilateral Agreements) that are compatible with the spirit and provisions of the JFA, and will refrain from setting conditions in the

bilaterais. As componentes do PAO que deverão ser financiadas através do Fundo Comum serão especificadas anualmente e acordadas com os Doadores.

- Se outros Doadores aderirem ao Fundo Comum, ou se for disponibilizado algum financiamento adicional através deste Fundo, nessa altura, o PAO poderá ser actualizado, se os Signatários assim acordarem.
- As metas e indicadores serão devidamente actualizados e os Signatários poderão discutir se outras actividades relacionadas com a Gestão das Finanças Públicas (GFP) no âmbito da estratégia do Governo em relação ao desenvolvimento da GFP poderão ser financiadas através do Fundo Comum.
- A contribuição para o programa do SISTAFE 2015-2019 (fase V), neste momento, será feita pela Dinamarca, Noruega e Itália através do Fundo Comum do SISTAFE, não estando, no entanto, garantido o financiamento para todo o período de implementação do Plano Estratégico co CEDSIF (2015-2019).

Portanto, a assinatura do AFC não deverá significar que o parceiro está comprometido para cinco anos. Os parceiros poderão fazer acordos bilaterais para períodos curtos.

- Os Doadores interessados em financiar determinados projectos específicos previstos no PAO, poderão ser incluídos na parceria mediante adesão a este Acordo de Financiamento Conjunto (AFC).
- Moçambique e os Doadores deverão estabelecer Acordos Bilaterais ou

Bilateral Agreements which contradict or diverge from the spirit or the provisions of the JFA. If there is any inconsistency or contradiction between the terms and conditions of the JFA and a bilateral agreement, the provisions of the Bilateral Agreement will prevail. Insofar as specific provisions of a Bilateral Agreement deviate from the JFA, the Donor concerned will inform the other Donors thereof, by supplying a copy of the Bilateral Agreement to the other Donors, specifying the provisions concerned.

- The JFA represents a solemn commitment by the Signatories to implement its provisions in full, although it is not a treaty under international law.

- The **Goals and the Purposes** of the Programme are as follows:

Goal

Deliver services of excellence in supporting the modernization of Public Finance Management.

Main objectives

In long terms, this program aims to achieve the objectives of “Visão de Finanças Públicas 2011-2025”, namely:

- The organization and modernization of the planning and programming system and budgeting by programs and results of its execution, driving up its decentralization up to UGBs

mecanismos bilaterais (doravante designados por acordos bilaterais) que sejam compatíveis com o espírito e as disposições contidas no AFC e deverão evitar certas condições contidas nos Acordos Bilaterais que contradigam ou divirjam com o espírito ou as disposições estipuladas no AFC. Caso exista qualquer inconsistência ou contradição entre os termos e condições do AFC e algum Acordo Bilateral, as disposições do Acordo Bilateral prevalecerão. Na eventualidade de disposições específicas de um acordo bilateral se desviarem do AFC, o Doador em causa deverá informar tal facto aos outros Doadores, facultando uma cópia do Acordo Bilateral, que especifique as disposições em causa.

- O AFC representa um compromisso solene por parte dos Signatários para implementarem as suas disposições na íntegra, ainda que não seja um Tratado à luz da lei internacional.
- As **Metas e Objectivos** do Programa são os seguintes:

Meta

Prestar serviços de excelência no suporte à modernização da Gestão de Finanças Públicas.

Principais objectivos

A longo prazo, este programa visa alcançar os objectivos da Visão de Finanças Públicas 2011-2025, nomeadamente:

- A organização e modernização do sistema de planeamento, programação e orçamentação por programas e resultados da sua execução, impulsionando-se a sua

13
9
Tbe IV

and full implementation of all classifiers and tables of revenue and expenditure of each UGB;

- The increase in revenue and internal savings, the adequacy of the standard expense and judicious application of all internal and external resources via OE and CUT;
- The improved management and prudent management of assets and of the shares of the public business sector as well as public debt and welfare and social security, integrated them all in e-SISTAFE;
- The organization and statistical bookkeeping and the financial situation and the economic and financial bodies, institutions and other entities of the state, irrespective of their degree of financial and patrimonial autonomy;
- The adequacy and availability of statistical information and economic-financial Public Finance relevant to management support and governance and improvement of internal and external control and public accountability; and
- The constant modernization of processes, systems and technology infrastructure of Public Finance, based on professionalism and ongoing enhancement of national human resources.

For the five year period 2015-2019, is intended to attain the following strategic *Objectives*:

- a. To Ensure the Functioning and Institutional Development

descentralização até às UGBs e a aplicação integral de todos os classificadores e das tabelas de receita e de despesa de cada UGB;

- O incremento da receita e da poupança interna, a adequação do padrão da despesa e a aplicação criteriosa de todos os recursos internos e externos via OE e CUT;
- A melhoria da administração e gestão prudentes do património e das participações no sector empresarial do Estado e bem assim da dívida pública e da previdência e segurança social, integrando-os todos no e-SISTAFE;
- A organização e escrituração contabilística e estatística da situação patrimonial e económico-financeira dos Órgãos, Instituições e demais entes do Estado, independentemente do seu grau de autonomia financeira e patrimonial;
- A adequação e disponibilização das informações estatística e económico-financeira de Finanças Públicas relevantes para o apoio à gestão e governação e a melhoria do controlo interno e externo e da monitoria e prestação pública de contas; e
- A modernização constante dos processos, sistemas e infra-estrutura tecnológica das Finanças Públicas, assente na profissionalização e valorização permanente de recursos humanos nacionais.

Para o quinquénio 2015-2019, pretende-se o alcance dos seguintes *Objectivos* estratégicos:

- a. Garantir o Funcionamento e Desenvolvimento Institucional

of CEDSIF;

- b. To consolidate the SISTAFE reform;
- c. To proceed with the SISTAFE reform implementation;
- d. To support the public institutions in the implementation of systems complementary to SISTAFE;

Progress will be measured against the Strategic Plan 2015-2019 monitoring framework.

Paragraph II – Cooperation and Representation

- The Signatories will communicate and cooperate fully on all matters relevant to the implementation of the Programme and this JFA with the aim to ensure that the Goal and Purpose are successfully achieved. The Signatories will share all information on disbursements and allocations, technical reports and any other documentation/initiative related to the Programme and relevant to the support of such Programme.
- Mozambique and the Donors are committed to continue to work together in the spirit of the principles of the Paris Declaration of March 2005, as developed in the Accra Agenda for Action (AAA) of 2008 and the Busan Declaration of 2011. The Signatories thus commit to strive for an even higher degree of alignment with the budgetary and accountability system and legislation of Mozambique.

do CEDSIF;

- b. Consolidar a Reforma do SISTAFE;
- c. Dar Continuidade a Implementação das Reformas do SISTAFE;
- d. Apoiar as Instituições do Estado na implementação de Sistemas Complementares ao SISTAFE.

O progresso será medido em função do quadro de monitoria do Plano estratégico 2015-2019.

Parágrafo II – Cooperação e Representação

- Os Signatários deverão comunicar e cooperar cabalmente em todas as questões relevantes à implementação do Programa e deste AFC com o fim de garantir que as Metas e os Objectivos sejam realizados com sucesso. Os Signatários devem partilhar toda a informação sobre desembolsos e dotações, relatórios técnicos e qualquer outra documentação/iniciativa relacionada com o Programa e que sejam relevantes ao seu apoio.
- Moçambique e os Doadores estão empenhados em continuar a trabalhar em conjunto no espírito dos princípios da Declaração de Paris de Março de 2005, conforme plasmado na Agenda de Acção de Accra (AAA) de 2008 e a Declaração de Busan de 2011. Os Signatários comprometem-se, pois, a procurar obter um grau ainda mais elevado de alinhamento com o sistema orçamental e de

- In matters pertaining to the implementation of the Programme and this JFA Mozambique will be represented by the Ministry of Economy and Finance (MEF), which may choose to delegate this to CEDSIF as responsible for the SISTAFE-reform. The representatives of each Donor will be stated in their respective Bilateral Agreements.
- A Partnership Committee will be established. The Partnership Committee will be the main forum for the exchange of information on the Programme and will assume the task appointed to it under the provisions of this JFA.

The Partnership Committee will be composed of:

- The General Director of CEDSIF
- The Donors
- The International Monetary Fund (IMF) is recognized to be a non-signatory to the JFA, but an *ex officio* member
- Members of the Public Financial Management Group who are not signatories to the JFA may also attend the meetings.

Other staff members of CEDSIF and Government, as well as outside experts and stakeholders may also attend Partnership Committee meetings wherever relevant.

prestação de contas e com a legislação em vigor em Moçambique.

- Em todas as matérias relacionadas com a implementação do Programa e do presente AFC, Moçambique será representado pelo Ministério da Economia e Finanças (MEF), o qual poderá optar por delegar esta tarefa ao CEDSIF como responsável pela reforma do SISTAFE.
- Os representantes de cada Doador estarão indicados nos seus respectivos Acordos Bilaterais.
- Deverá ser estabelecido um Comité de Parceria que constituirá o principal fórum de troca de informação sobre o Programa e deverá assumir a tarefa que lhe é cometida ao abrigo das disposições do presente AFC.

O Comité de Parceria será constituído pelos seguintes elementos:

- O Director Geral do CEDSIF
- Os Doadores
- O Fundo Monetário Internacional (FMI), reconhecido como membro *ex officio*, ainda que não seja signatário deste AFC
- Os membros do Grupo de Gestão de Finanças Públicas, ainda que não sejam Signatários do AFC, poderão participar nas reuniões.

Outros quadros do CEDSIF e do Governo, assim como outros peritos e intervenientes externos poderão também participar nas reuniões do Comité de Parceria, quando se justifique.

The Chair for the Partnership Committee will be the General Director of CEDSIF, providing the secretariat facility.

- The Donors will agree upon a Focal Point for the Donors to the Common Fund. The Donor Focal Point will be confirmed for another year or changed in the 2nd quarter meeting. The Donor Focal Point will be the main point of contact with Mozambique between meetings and will have the main responsibility for the Donors for following up on the implementation of the procedures in the JFA. The Donor Focal Point will keep the other Donors informed of developments and may act on behalf of the Donors if so agreed.
- Mozambique will immediately inform all Donors of any circumstance which may interfere or threaten to interfere with the successful implementation of the Programme, and will assess the need to call for a meeting to consult with the Donors on remedial action that should be taken.
- All communication to Mozambique in regard to this JFA will be directed to CEDSIF. Communication to each of the Donors shall be directed to their respective Embassies or representation offices in Maputo unless otherwise stated in the respective bilateral agreements
- Reference is made to the Memorandum of Understanding (MOU) for the General Budget Support (GBS) of March 2009, in particular to section 14 and annex 12, which sets a calendar for confirmation of future support in programme support in general. Signatories to the GBS MOU will strive to fulfill these obligations of increasing predictability of

O Presidente do Comité de Parceria será o Director Geral do CEDSIF que irá garantir o serviço de secretariado.

- Os Doadores deverão acordar o Ponto Focal dos Doadores para o Fundo Comum. O Ponto Focal dos Doadores terá um mandato de um ano, renovável, ou poderá ser substituído na reunião do 2º trimestre. O Ponto Focal dos Doadores será o principal ponto de contacto com Moçambique no intervalo entre as reuniões e terá como responsabilidade principal perante os Doadores fazer o acompanhamento da implementação dos procedimentos contidos no AFC.
- O Ponto Focal dos Doadores manterá os outros Doadores informados sobre os desenvolvimentos e poderá agir em nome destes, caso tal seja acordado.
- Moçambique deverá informar imediatamente aos Doadores sobre qualquer circunstância que possa interferir ou ameaçar interferir na implementação bem-sucedida do Programa e deverá avaliar a necessidade de convocar a reunião para consultar os Doadores sobre medidas correctivas que devam ser tomadas.
- Toda a comunicação para Moçambique a respeito deste AFC deve ser dirigida ao CEDSIF. A comunicação a cada um dos Doadores deve ser endereçada às respectivas Embaixadas ou escritórios de representação em Maputo, salvo se algo em contrário for indicado nos respectivos Acordos Bilaterais.
- É feita referência ao Memorando de Entendimento (MdE) referente ao Apoio Geral ao Orçamento (AGO) de Março de 2009, em particular à

development aid for the Sistafe common fund. In case of any subsequent update of the MOU for GBS, the new updated version should be considered.

- Reference is made to the Terms of Reference for the group of Public Finances Management and to the tasks the working group handles, in particular the setting of the PFM-indicator and target with reference to the implementation of the MOU for GBS and the Performance Assessment Framework (PAF). To the extent possible, the work of the Public Finances Management group and the Sistafe Common Fund will be coordinated.

Paragraph III – Responsibilities of Mozambique

- Mozambique will be fully accountable and responsible for the planning, implementation, reporting and monitoring of the Programme as well as for the management of the financial contributions of the Donors. Mozambique affirms that the contributions of the Donors will only be used to cover those expenditures of the Programme that have been specified in the APBs approved by the Donors. The Programme funds will be reflected in the state budget as approved by the Assembleia da República de Moçambique.
- The Donors will not bear any

secção 14 e ao Anexo 12, o qual define o calendário para a confirmação do futuro apoio ao programa em geral.

- Os Signatários do MdE AGO deverão procurar cumprir estas obrigações de maior previsibilidade da ajuda ao desenvolvimento para o Fundo Comum do SISTAFE. Em caso de qualquer actualização subsequente do MdE para AGO, deve considerar-se a nova versão actualizada.
- É feita referência aos Termos de Referência do Grupo de Gestão de Finanças Públicas e às tarefas que este Grupo de Trabalho possui, em particular a definição de indicadores e de metas da GFP relativamente à implementação do MdE para o AGO e o Quadro de Avaliação do Desempenho (QAD). Sempre que possível, as tarefas do Grupo de Gestão de Finanças Públicas devem ser coordenadas com o Fundo Comum do SISTAFE.

Parágrafo III – Responsabilidades de Moçambique

- Moçambique será totalmente responsável pela planificação, implementação, elaboração de relatórios e monitoria do Programa, assim como pela gestão das contribuições financeiras dos Doadores. Moçambique declara que as contribuições dos Doadores só serão utilizadas para cobrir as despesas do Programa que forem especificadas no PAO e acordadas com os Doadores. Os fundos do Programa estarão reflectidos no Orçamento do Estado, aprovado pela Assembleia da República de Moçambique.

responsibility and/or liability to any third party with regard to the implementation of the Programme.

- In particular, Mozambique will:
- Ensure that Programme funds are reflected in the plans, budgets and accounting of Mozambique, and that Programme funds are used according to approved work-plans and budgets,
- Provide sufficient qualified local personnel and all financial and other resources that may be required over and above the contributions of the Donors and the contribution of Mozambique as limited by the programme summary in Annex I, for the successful implementation of the Programme,
- Ensure that the necessary mechanisms are in place to effectively coordinate all public financial management efforts and support that relate to the Programme, even when the funding comes from other sources than the Common Fund, and to keep the Donors informed of overall activities in the sector,
- Grant all necessary permits, import licenses and foreign exchange permissions that may be required in connection with the implementation of the Programme.

Paragraph IV – Contributions

- The Donors will confirm their precise

- Os Doadores não deverão assumir qualquer responsabilidade e/ou obrigação perante qualquer terceira parte relativamente à implementação do Programa.

- De forma particular, Moçambique deverá:

Garantir que os fundos do Programa estejam reflectidos nos planos, orçamentos e contabilidade de Moçambique e que os fundos do Programa sejam utilizados de acordo com os planos de trabalho e orçamentos acordados,

- Providenciar pessoal local devidamente qualificado e todos os recursos financeiros e outros que possam ser necessários além das contribuições dos Doadores e da contribuição de Moçambique, de acordo com as disposições contidas no sumário do programa no Anexo I, visando a implementação bem-sucedida do Programa,
- Garantir a implementação dos mecanismos necessários para a coordenação efectiva de todos os esforços de gestão das finanças públicas e o apoio relacionado com o programa, mesmo que os fundos sejam provenientes de outras fontes diferentes do Fundo Comum e manter os Doadores informados sobre as actividades do sector em geral,
- Conceder todas as autorizações, licenças de importação e autorizações cambiais que possam ser necessárias no quadro da implementação do Programa.

Parágrafo IV – Contribuições

- Os Doadores deverão confirmar as

contributions in their respective Bilateral Agreements with Mozambique. The contributions of the Donors may be subject to the approval of their respective Parliaments and/or to their national appropriation rules.

- The Donor contributions will be disbursed to a Common Fund Account with the Bank of Mozambique held in the name of the CEDSIF. The total contributions of the Donors are hereinafter referred to as the Grant. Mozambique will then transfer the funds disbursed to the Single Treasury Account and access them via e-SISTAFE. Mozambique will inform the Donors in writing of the Common Fund account information.
- Any accrued interests on the Grant may be used for the benefit of the Programme, if agreed upon by the Signatories in writing.
- Any unspent part of the Grant and any unspent accrued interests will be returned to the Donors in proportion to their respective actual contributions upon completion of the Programme.

Paragraph V – Disbursements

- The disbursements from the Donors will be based on the financial needs of the Programme and the disbursement calendar decided upon among the Donors in the 3rd Partnership Committee.
- The Donors will specify in their

suas contribuições exactas nos respectivos Acordos Bilaterais com Moçambique. As contribuições dos Doadores poderão estar sujeitas à aprovação dos respectivos Parlamentos e/ou às suas regras de dotação orçamental.

- As contribuições dos Doadores serão desembolsadas para uma Conta do Fundo Comum junto ao Banco de Moçambique cujo co-titular é o CEDSIF. As contribuições totais dos Doadores são daqui em diante designadas por Doação. Moçambique irá, então, transferir os fundos desembolsados para a Conta Única do Tesouro e ter acesso a elas através do e-SISTAFE. Moçambique deverá informar, por escrito, aos Doadores dados bancários da conta do Fundo Comum.
- Quaisquer juros obtidos a partir da Doação poderão ser utilizados em benefício do Programa, caso tal seja acordado pelos Signatários por escrito.
- Qualquer parte não gasta da Doação, bem como quaisquer juros obtidos que não tenham sido gastos, serão devolvidos aos Doadores na proporção das suas respectivas contribuições aquando da conclusão do Programa.

Parágrafo V – Desembolsos

- Os desembolsos dos Doadores terão como base as necessidades financeiras do Programa e o calendário de desembolso será decidido pelos Doadores no terceiro Comité de Parceira.
- Os doadores deverão especificar nos

Bilateral Agreements their respective disbursement schedules which will be based on the agreed common disbursement mechanism.

- Disbursements will be made to the Common Fund Account upon receipt and approval of written disbursement requests from Mozambique in accordance with the agreed disbursement calendar. During the year the Signatories may agree to revise the disbursement calendar to meet changing requirements and agreed changes in the Programme.
- The requests will, with exception of the first request, be based on and relate to the approved APB and the disbursement calendar. In determining the installments, the financial needs of the Programme will be taken into account. Once the transfer has been made the Donors will inform, in writing, the amount transferred in their currency. Along with the requests, except the first request, Mozambique will state the cash balance of the Programme based upon the Programme's accounting records.
- The actual disbursements made to Common Fund will be conditional upon receipt of agreed reports, including audit report, and plans as listed in paragraph VI.
- Mozambique will immediately acknowledge in writing the receipt of the funds in local currency to the Donor concerned. The date of receipt shall be stated as well as the exchange rate applied.
- If Mozambique carries out only part of the Programme, the Donors may adjust any outstanding installments accordingly on a fair pro rata basis, or

Acordos Bilaterais os respectivos planos de desembolsos, os quais se basearão no mecanismo de desembolsos comum acordado.

- Os desembolsos serão efectuados para a Conta do Fundo Comum mediante a recepção e aprovação de pedidos de desembolso formulados por escrito por Moçambique, de acordo com o calendário acordado. Após a transferência os doadores deverão informar, por escrito, o valor transferido na moeda de origem. Ao longo do ano, os Signatários poderão acordar em rever o calendário de desembolsos com vista a satisfazer os requisitos em mudança e as alterações acordadas no Programa.
- À excepção do primeiro pedido de desembolso, os pedidos subsequentes deverão basear-se no PAO e estar relacionados com ele, na apresentação do relatório de auditoria e no calendário de desembolsos acordado. Ao definir-se as prestações, deverão ser tomadas em consideração as necessidades financeiras do Programa. Juntamente com os pedidos, à excepção do primeiro, Moçambique deve indicar o saldo de caixa do Programa com base nos seus registos contabilísticos.
- Os desembolsos efectuados para o Fundo Comum estarão condicionados à apresentação dos relatórios e planos acordados, incluindo o relatório de auditoria, conforme a lista contida no parágrafo VI.
- Moçambique deverá imediatamente acusar, por escrito, a recepção dos fundos em moeda local ao Doador em causa. A data da recepção deve estar indicada, assim como a taxa de câmbio aplicada.

may earmark the remaining part for the contribution to purposes to be decided on by the Signatories.

Paragraph VI – Reporting

- Mozambique will submit to donors quarterly and semi-annual reports, (within 45 days following the end of the corresponding period), and audit report in accordance with the format agreed in Annex 2 to this JFA.
- From these reports, merely will be discussed in the Partnership Committee the annual report, semi-annual report, the end of the program report and the audit report.
- An Annual Report following the format in Annex 2 will be provided by 15th April of the following year. The 4th quarter report will be integrated into the Annual Report. Progress and execution for the 4th quarter will be specified in the Annual Report.
- Mozambique shall submit quarterly, semi-annual, and annual financial reports to all donors. However, only the annual report and semi-annual will be discussed in the Partnership Committee. The financial statements should show cash receipts/income and expenditures for the previous period structured as and compared to approved budgets for such previous period. Annual and accumulated statements will be given in the Annual Report, which should capture all sources of funding, with sufficient desegregation of data to permit

- Se Moçambique implementar apenas uma parte do Programa, os Doadores poderão ajustar quaisquer prestações pendentes numa base pro rata justa, ou poderão destinar o remanescente da contribuição para fins a serem decididos pelos Signatários.

Parágrafo VI – Apresentação de Relatórios

- Moçambique irá submeter aos Doadores os relatórios trimestrais e semestrais (dentro de 45 dias após o fim do período correspondente), e relatório de auditoria, seguindo o formato acordado no Anexo 2 deste AFC.
- Destes relatórios, apenas, serão objecto de discussão no Comité de parceria o relatório anual, relatório do I semestre, relatório do final do programa e relatório de auditoria.
- Até ao dia 15 de Fevereiro do ano seguinte, deve ser submetido um Relatório Anual que obedeça ao formato contido no Anexo 2. O relatório referente ao 4º trimestre será integrado no Relatório Anual. O progresso e a execução referentes ao 4º trimestre serão especificados no Relatório Anual.
- Moçambique deverá submeter relatórios financeiros trimestrais e semestrais e anuais a todos os Doadores. No entanto, apenas o relatório anual e do I semestre será discutido no Comité de parceria. Os relatórios financeiros devem indicar a entrada de valores monetários/rendimentos e despesas, relativos ao período anterior estruturados e comparados aos orçamentos aprovados para esse período anterior.

identification of individual sources of funds and disbursements on major Programme activities or types of expenditure.

- Mozambique will submit an APB for the following year to the Donors by November 1st each year. A draft of the APB with budget headlines, but not fully detailed budgets, will be presented to the Donors in time for the September Planning Meeting in the GBS. The APB will also include a plan for large-scale procurement.
- At the end of the programme, Mozambique will submit to the Donors a final draft report within a period of 3 months after completion. The draft final report shall give a summary of outputs and activities undertaken, achievements compared to Goal and Purpose and an assessment of the efficiency of the Programme. After Donors made their comments, within one month, Mozambique will have one month to complete the final report.

Paragraph VII – Consultations and decision making

- The Partnership Committee will hold three meetings per year (see annex III), with the following objectives:

1st Meeting

- Discuss and accept the Annual Report

Os relatórios financeiros anuais e acumulados serão apresentados no Relatório Anual, nos quais se deve indicar todas as fontes de financiamento e com uma desagregação de dados suficiente para permitir a identificação de fontes de fundos e os desembolsos individuais referentes às principais actividades ou tipos de despesas do Programa.

- Moçambique deverá submeter aos Doadores o PAO relativo ao ano seguinte até ao dia 1 de Novembro de cada ano. Deverá ser apresentado aos Doadores o esboço do PAO com as verbas orçamentais, mas não orçamentos detalhados, a tempo da Reunião de Planificação de Setembro sobre o AGO. O PAO deverá também incluir um plano das aquisições de grande dimensão.
- No fim do Programa, Moçambique deverá submeter aos Doadores um esboço do relatório final dentro de um período de 3 meses após a sua conclusão. O esboço do relatório final deve apresentar um resumo dos resultados e das actividades levadas a cabo, das realizações comparadas com as Metas e os Objectivos, bem como uma avaliação da eficiência do Programa. Depois dos comentários apresentados pelos Doadores num prazo de 1 mês, Moçambique terá um mês para concluir o relatório final.

Parágrafo VII – Consultas e tomada de decisões

- O Comité de Parcerias realizará 3 reuniões por ano (ver anexo III), com os seguintes objectivos:

1ª Reunião

- Apreciar e aceitar o Relatório Anual.

The meeting will normally be coordinated with the preparations for the Annual Review of General Budget Support (GBS) with the Thematic Working Group on Public Financial Management.

- Discuss indicative commitments of the Donors (if possible, also commitments from any donors that are not signatory to the MoU for GBS).

2nd Meeting

- Discuss and accept the Audit Report;
- Discuss and accept any necessary changes to the in-year APB;
- Discuss the APB draft for the next year;
- Discuss and accept the semi-annual report

The meeting will normally be coordinated with the preparations of the Planning Meeting for GBS in September with the Thematic Working Group on Public Financial Management.

3rd Meeting

- Discuss and accept the APB for the following year;
- Discuss budget headlines from draft APB for the following year to allow confirmation of commitments for the following year;
- Agree on ToRs for External Audit of the Annual Accounts;
- Discuss and agreed with the nine months report (January-September);
- Set the disbursement schedule for the following year.

The Signatories may use any of the meetings to review results from any relevant reviews or missions and discuss implications for follow-up.

- The meetings will be convened and

Em situações normais, a reunião será coordenada com os preparativos para a Revisão Anual do Apoio Geral ao Orçamento (AGO) do Grupo de Gestão de Finanças Públicas.

- Discutir os compromissos indicativos dos Doadores (se possível também os compromissos de quaisquer Doadores que não sejam signatários do MdE para o AGO).

2ª Reunião

- Apreciar e aceitar o Relatório de Auditoria
- Apreciar e aceitar quaisquer mudanças que sejam necessárias introduzir no PAO do ano
- Apreciar e aceitar a proposta do PAO para o ano seguinte
- Apreciar e aceitar com o relatório do I semestre.

Em situações normais, a reunião será coordenada com os preparativos da Reunião de Planificação do AGO em Setembro, com o Grupo de Trabalho de Gestão de Finanças Públicas.

3ª Reunião

- Apreciar e concordar com o PAO para o ano seguinte
- Apreciar e concordar com as verbas orçamentais contidas no PAO referentes ao ano seguinte de modo a permitir a confirmação dos compromissos referentes a esse ano
- Acordar Termos de Referência para a Auditoria Externa às Contas Anuais
- Definir o plano de desembolsos para o ano n+1.

Os Signatários poderão recorrer a quaisquer reuniões para rever os resultados de quaisquer revisões ou missões relevantes e discutir as implicações para acompanhamento.

chaired by Mozambique.

- The documentation specified in this Paragraph shall form the basis for the consultations.
- The meeting results will be registered in Minutes to be signed by the attending members and grantors of this Agreement. The minutes will be prepared by CEDSIF and the draft will be sent to all Parties within a week after the meeting. Participants will have 1 week for comments. The Shared Minutes will be finalized and signed within 3 weeks after the meeting.
- Additional consultation meetings on any subject relevant to the Programme may be requested by each of the Signatories.

Paragraph VIII – Procurement

- Mozambique undertakes to effect all procurement of goods and services for the Programme, and to enter into the necessary contracts.
- Mozambique will perform all procurement in accordance with Mozambican procurement rules, guidelines and procedures, hereunder Decree number 5/2010, of May 24 and subsequent Decrees that may replace this (the Procurement Regulations).
- If substantial changes are made in any of the Procurement Regulations, Mozambique will submit a copy of

- As reuniões serão convocadas e presididas por Moçambique.
- A documentação especificada neste Parágrafo constituirá a base das consultas.
- Os resultados da reunião serão registados em Actas a serem assinadas pelos membros presentes e outorgantes do presente Acordo. As actas serão preparadas pelo CEDSIF e o esboço será enviado a todos os Signatários e participantes da reunião dentro de uma semana após a realização da reunião. Os participantes terão 1 semana para tecer os seus comentários. As Actas Comuns serão concluídas e assinadas dentro de 3 semanas após a reunião.
- Cada um dos Signatários poderá solicitar que sejam realizadas reuniões de consulta adicionais sobre qualquer matéria relevante ao Programa.

Parágrafo VIII – Aquisições Públicas

- Moçambique compromete-se a efectuar todas as aquisições de bens e serviços para o Programa e a celebrar os contractos necessários.
- Moçambique efectuará todas as aquisições em conformidade com as regras, directivas e procedimentos que regem as aquisições em Moçambique, ao abrigo do Decreto n.º15/2010, de 24 de Maio e todas as normas aplicáveis e subsequentes que poderão substituir este (Regulamento das Aquisições).
- Caso sejam efectuadas alterações significativas a qualquer dos Regulamentos das Aquisições,

the revised Procurement Regulations.

- Mozambique will upon request furnish the Donors with all relevant documents/ information on its procurement practices and actions taken for information, as well as copies of contracts awarded, for information. The Donors retain the right to carry out audit or inspection of any procurement, including all relevant documentation, under the Programme.

Paragraph IX Review and evaluation

- The Donors will agree upon the need for undertaking reviews or if other reports from existing reviews performed by other partners such as the IMF may be used.
- Reviews should take place in consideration of the agendas of Mozambique, and should be transparent, simple and fit into the existing review systems, if possible.
- The Donors can initiate an independent performance audit or review to be performed by commissioned third parties in addition to the reviews described above.
- The Donors will to the extent possible refrain from conducting unilateral reviews and evaluations. The Donors will also to the extent possible avoid duplicating existing reviews and evaluations. However, when a Donor is required to conduct a unilateral review/evaluation, this Donor will in a timely fashion consult with the

Moçambique deverá submeter aos Doadores uma cópia dos referidos Regulamentos das Aquisições revistos.

- Moçambique deverá facultar aos Doadores, a seu pedido, todos os documentos/ informação relevantes sobre as suas práticas das aquisições e as medidas tomadas para sua informação, assim como cópias dos contractos adjudicados para sua informação. Os Doadores retêm o direito de efectuar a auditoria ou inspecção de quaisquer aquisições, incluindo toda a documentação relevante ao abrigo do Programa.

Parágrafo IX – Revisão e Avaliação

- Os Doadores irão acordar sobre a necessidade de realizarem revisões ou se poderá utilizar outros relatórios de revisões existentes efectuadas por outros parceiros, tais como o FMI.
- As revisões devem ser efectuadas tomando em consideração as agendas de Moçambique e devem ser transparentes, simples e de acordo com os sistemas de revisão existentes, quando seja possível.
- Os Doadores podem iniciar a realização de uma auditoria independente do desempenho ou de uma revisão, a serem efectuadas por terceiras partes, além das revisões acima descritas.
- Sempre que possível, os Doadores devem evitar efectuar revisões e avaliações unilaterais. Também, sempre que possível, os Doadores deverão evitar duplicar revisões e avaliações existentes. Porém, se um Doador tiver que efectuar uma

other Donors concerning the Terms of Reference (ToR) and schedule. The Signatories recognize the work performed during the Annual Review and the September planning meeting for the GBS and the technical review missions of the IMF wherever relevant.

- Mozambique will be consulted immediately on the proposed ToR and the work schedule. The Donor concerned will immediately share the results of the review/evaluation with all other Signatories.

Paragraph X – Audit

- The annual financial statements of the Programme will be subject to financial and procedural audit, which will be performed by an independent professional accounting firm in public practice to the Donors in accordance with the principles of sectorial government audit. The Terms of reference will be presented to and agreed upon by the Signatories. Mozambique will contract the Auditor. Government internal and external audit institutions may be invited to participate in the audit process. Mozambique will make the Audit report readily available to the Mozambican Auditor General and the Department for Internal Control upon request. The cost of the audit will be covered by the Grant.
- The audit will be carried out in accordance with international auditing standards and a firm can only

revisão / avaliação unilateral, este Doador deverá, de forma atempada, consultar os outros Doadores em relação aos Termos de Referência (TdR) e ao plano. Os Signatários reconhecem o trabalho realizado durante a Revisão Anual e durante a reunião de planificação de Setembro para o AGO, bem como as missões de revisão técnica do FMI, quando seja relevante.

- Moçambique será consultado imediatamente sobre a proposta de Termos de Referência para revisão e do programa de trabalho. O Doador em causa deverá partilhar imediatamente os resultados da revisão/ avaliação com todos os outros Signatários.

Parágrafo X – Auditoria

- Os relatórios financeiros anuais do Programa serão submetidos à auditoria financeira e procedimental, a qual será efectuada por uma empresa profissional independente de contabilidade com uma prática aceitável pelos Doadores e em conformidade com os princípios da auditoria sectorial do Governo. Os Termos de Referência da auditoria financeira e procedimental serão apresentados aos Signatários e por eles acordados. Moçambique irá contratar o Auditor. As instituições de auditoria interna e externa do Governo poderão ser convidadas a participar no processo de auditoria. Moçambique deverá disponibilizar prontamente o Relatório de Auditoria ao Tribunal Administrativo moçambicano e à Inspecção Geral das Finanças, mediante pedido. O custo da auditoria será coberto pela Doação.

audit the accounts of the program for two years consecutive. The Auditor will state in the report which auditing standards that have been applied.

- The audit report will include the auditor's opinion/findings as to:
- whether the financial statements present fairly, in all material respects, the Programme's cash receipts/income and expenditures as well as the cash/bank/financial position in accordance with an acceptable financial reporting framework;
- whether the audit has uncovered any material weaknesses in relevant internal control(s),
- whether the audit has uncovered any illegal or corrupt practices,
- whether funds have been used exclusively to cover Programme expenditures,
- whether cash receipts/income and expenditures are properly accounted for,
- whether the counter funds from Mozambique have been made available according to the agreed annual budget,
- whether the Grant is reflected in the budgets and accounting of Mozambique
- whether goods and services were acquired according to agreed rates and procurement principles,
- whether the procedures in the area of property management are being implemented,

- A auditoria será efectuada de acordo com os padrões internacionais e uma mesma empresa só poderá auditar as contas do programa até dois anos consecutivos. O Auditor deverá indicar no relatório que padrões de auditoria foram aplicados.
- O relatório de auditoria deverá incluir a opinião/conclusões do auditor quanto aos seguintes aspectos:
- Se os relatórios financeiros apresentam razoavelmente em todos os aspectos materiais, as entradas de valores monetários/rendimentos e despesas do Programa, assim como a situação do caixa/bancos/financeira dentro de um quadro aceitável de apresentação de relatórios financeiros,
- Se a auditoria revelou quaisquer insuficiências materiais no controlo interno relevante,
- Se a auditoria revelou quaisquer práticas ilegais ou de corrupção,
- Se os fundos foram utilizados exclusivamente para cobrir as despesas do Programa,
- Se os valores monetários/rendimentos e despesas estão devidamente contabilizados,
- Se os fundos de contrapartida de Moçambique foram disponibilizados em conformidade com o orçamento anual acordado,
- Se a Doação está reflectida nos orçamentos e contabilidade de Moçambique,
- Se os bens e serviços foram adquiridos em conformidade com as taxas e os princípios das aquisições acordados,

- Other relevant risks or omissions.
- Mozambique will submit to each Donor a copy of the audit report and any other report from the auditor significant to the implementation of the Programme within May 20th each year. Mozambique will comment upon the Auditor's findings. The Audit report will be discussed at the 2nd yearly meeting and approved by the Donors.
- Mozambique will submit the draft of the audit report to the partners before it is signed.

Paragraph XI – Force majeure, non-compliance

- In the case of non-compliance with the terms of the JFA on the part of Mozambique each Donor may suspend further disbursements to the Programme and reclaim unspent funds already transferred in whole or part.
- If a Donor intends to suspend further disbursements or terminate his support, the Donor will call for a meeting with the other Signatories in order to reach a joint position on measures, remedies or otherwise. If a joint position cannot be reached, the Donor will inform the other Signatories of his final decision regarding the continuance or discontinuation of support.

- Se os procedimentos no domínio da gestão de património estão a ser aplicados,
- Outros riscos ou omissões relevantes.
- Moçambique deverá submeter a cada Doador uma cópia assinada do relatório final da auditoria e qualquer outro relatório do auditor que seja relevante à implementação do Programa até ao dia 20 de Maio de cada ano. Moçambique deverá apresentar os seus comentários às conclusões do Auditor. O relatório de Auditoria será discutido na segunda reunião anual e aprovado pelos Doadores, ou durante uma reunião extraordinária para o efeito.
- Moçambique irá submeter o rascunho do relatório de auditoria aos parceiros, antes da sua assinatura.

Parágrafo XI –, incumprimento

- No caso de incumprimento dos termos do AFC por parte de Moçambique, cada Doador poderá suspender posteriores desembolsos para o Programa e reaver fundos não gastos que já tenham sido transferidos na totalidade ou parcialmente.
- Se algum Doador pretender suspender os desembolsos ou cessar o seu apoio, o Doador deverá convocar uma reunião com os outros Signatários para que se chegue a uma posição comum sobre as medidas, soluções ou outros aspectos. Se não for possível chegar a uma posição comum, o Doador deverá informar aos outros Signatários sobre a sua decisão final quanto à continuação ou interrupção do seu apoio.

M
The 9
W

- The Donors may suspend or reduce future disbursements in the event of extraordinary circumstances beyond the control of Mozambique which hinder effective implementation of the Programme. If the Donors consider suspending future disbursements, they will consult with Mozambique in advance. If a joint position cannot be reached, the Donor will inform the other Signatories of its final decision regarding the suspension. The suspension will be lifted as soon as the circumstances that caused it have ceased to exist or appropriate remedial actions have been implemented by Mozambique within reasonable time.

Paragraph XII – Corruption

- The Signatories will require that its staff and consultants refrain from offering third parties or seeking or accepting or being promised from or by third parties, for themselves or for any other party, any gift, remuneration, compensation or benefit of any kind whatsoever, which could be interpreted as an illegal or corrupt practice. The Signatories will immediately inform each other of any indication of corruption or misuse of resources related to the Programme.
- The Signatories agree to cooperate on preventing corruption within and through the Programme. The Signatories undertake to take rapid legal measures in their respective jurisdictions to stop, investigate and prosecute in accordance with national

- Os Doadores poderão suspender ou reduzir desembolsos no futuro na eventualidade da ocorrência de circunstâncias extraordinárias fora do controlo de Moçambique que possam impedir a implementação efectiva do Programa. Se os Doadores considerarem a possibilidade de suspender futuros desembolsos, deverão consultar Moçambique com antecedência. Caso não seja possível chegar a uma posição comum, o Doador deverá informar aos outros Signatários sobre a sua decisão final em relação à suspensão. A suspensão será levantada assim que as circunstâncias que a determinara tiverem deixado de existir, ou que tiverem sido implementadas medidas correctivas adequadas por Moçambique dentro de um período de tempo razoável.

Parágrafo XII – Corrupção

- Os Signatários deverão exigir que o seu pessoal e consultores se abstenham de oferecer a terceiras partes ou de procurar, aceitar ou receber promessas de terceiras partes para si próprios ou para qualquer outra parte de qualquer oferta, remuneração, compensação ou benefício de qualquer espécie que possa ser interpretado como prática ilegal ou de corrupção. Os Signatários deverão informar imediatamente uns aos outros sobre qualquer indicação de corrupção ou de uso indevido dos recursos relacionados com o Programa.
- Os Signatários concordam em cooperar na prevenção da corrupção dentro e ao longo do Programa. Os Signatários comprometem-se a tomar

M
D TBE
14

law any person suspected of corruption or other intentional misuse of resources.

Paragraph XIII – Modification, Donor accession and withdrawal

- The Signatories will annually discuss the implementation, application and effectiveness of the procedures outlined in this JFA. Any amendment to the terms and provisions of the JFA will be agreed in writing.
- The Signatories welcome the participation by other donors who wish to support the Programme. Upon a new donor's written request and acceptance of the terms and provisions of this JFA, Mozambique may, as an amendment to this JFA, authorize in writing that such donor shall become a Signatory. Mozambique will consult with the other Signatories in advance and furnish them with a copy of the letter of acceptance.
- Each Donor may withdraw/terminate his support for the Programme by giving the other Signatories three months written notice. At the end of the notice period the Donor may reclaim his contributions transferred to the Common Fund Account but not yet used for the Programme.
- If a Donor intends to withdraw/terminate its support, that Donor will call for a meeting to inform the other Signatories of its decision and to consult with them about the consequences for the

medidas legais com celeridade dentro das suas respectivas competências com o objectivo de travar, investigar e processar qualquer pessoa suspeita de corrupção ou de outra utilização indevida intencional dos recursos ao abrigo da lei nacional.

Parágrafo XIII – Modificação, adesão e retirada de Doadores

- Os Signatários deverão discutir anualmente a implementação, a aplicação e a eficácia dos procedimentos contidos neste AFC. Qualquer emenda introduzida aos termos e disposições do AFC devem ser acordados por escrito.
- Os Signatários acolhem a participação de outros Doadores que pretendem apoiar o Programa. Aquando do pedido por escrito de um novo Doador e da aceitação dos termos e disposições deste AFC, Moçambique poderá, como adenda a este AFC, autorizar, por escrito, que o referido Doador se torne Signatário. Moçambique deverá consultar os outros Signatários com antecedência e facultar-lhes uma cópia da carta de aceitação.
- Cada Doador poderá retirar ou cessar o seu apoio ao Programa mediante a apresentação de uma notificação aos outros Signatários com uma antecedência de três meses. No fim do período de notificação, o Doador poderá reaver as suas contribuições transferidas para a Conta do Fundo Comum, mas que ainda não tenham sido utilizadas pelo Programa.
- Se algum Doador pretender retirar ou cessar o seu apoio ao Programa, esse Doador deverá convocar uma reunião

Programme.

Paragraph XIV – Dispute settlement

- If any dispute arises between Signatories as to the interpretation, application or implementation of this JFA, the Signatories will consult with each other in order to reach an amicable solution.

Paragraph XV – Entry into effect

- This JFA enters into effect for Mozambique and the individual Donor on the date of signature by Mozambique and the individual Donor.

IN WITNESS WHEREOF the undersigned have signed the JFA in four originals in the English and Portuguese language.

com o fim de informar aos outros Signatários sobre a sua decisão e consultá-los sobre as consequências desse acto para o Programa.

Parágrafo XIV – Resolução de conflitos

- Caso surja algum conflito entre os Signatários quanto à interpretação, aplicação ou implementação deste AFC, os Signatários deverão consultar-se uns aos outros com vista chegarem a uma solução amigável.

Parágrafo XV – Entrada em vigor

- O presente AFC entra em vigor para Moçambique e para o Doador individual à data da sua assinatura por Moçambique e pelo Doador individual.

EM TESTEMUNHO DISSO os abaixo assinados rubricaram o AFC em quatro originais na língua inglesa e portuguesa.

M
2 TB
M

The SIGNATORIES:

OS SIGNATÁRIOS:

For the Government of the
Republic of Mozambique

Pelo Governo da
República de Moçambique

Date/Data _____

Place/Local _____



For the Ministry of Foreign Affairs
of the Kingdom of Denmark

Pelo Ministério dos Negócios
Estrangeiros do Reino da Dinamarca

Date/Data 24/7-2015

Place/Local MAPUTO



For the Ministry of Foreign Affairs
of the Kingdom of Norway

Pelo Ministério dos Negócios
Estrangeiros do Reino da Noruega

Date/Data 28/7-2015

Place/Local Maputo

Guilherme B. Rodrigues Eusébio

For the Government of
the Republic of Italy

Pelo Governo da
República da Itália

Date/Data 28/07/2015

Place/Local Maputo



Annex I – Agreed Programme Summary

Identification of the Programme:

Programme Title/Name:

SISTAFE V 2015– 2019

Implementing institution:

CEDSIF

Donors:

Denmark, Norway, and Italy

Description of the Programme

Goal

Deliver services of excellence in supporting the modernization of PFM.

Main objective

In long terms, this program aims to achieve the objectives of “Visão de Finanças Públicas 2011-2025”, namely:

- a. The organization and modernization of the planning and programming system and budgeting by programs and results of its execution, driving up its decentralization up to UGBs and full implementation of all classifiers and tables of revenue and expenditure of each UGB;
- b. The increase in revenue and internal savings, the adequacy of the standard expense and judicious application of all internal and external resources via OE and CUT;
- c. The improved management and prudent management of assets and of the shares of the public business sector as well as public debt and welfare and social security, integrated them all in e-SISTAFE;
- d. The organization and statistical bookkeeping and the financial situation and the economic and financial bodies, institutions and other entities of the state, irrespective

Anexo I – Resumo do Programa Acordado

Identificação do Programa:

Título / Nome do Programa:

SISTAFE V 2015 – 2019

Instituição responsável pela implementação:

CEDSIF

Doadores:

Dinamarca, Noruega, e Itália

Descrição do Programa

Meta

Prestar serviços de excelência no suporte à modernização da GFP.

Objectivos Principais

A longo prazo, este programa visa alcançar os objectivos da Visão de Finanças Públicas 2011-2025, nomeadamente:

- a. A organização e modernização do sistema de planeamento, programação e orçamentação por programas e resultados da sua execução, impulsionando-se a sua descentralização até às UGBs e a aplicação integral de todos os classificadores e das tabelas de receita e de despesa de cada UGB;
- b. O incremento da receita e da poupança interna, a adequação do padrão da despesa e a aplicação criteriosa de todos os recursos internos e externos via OE e CUT;
- c. A melhoria da administração e gestão prudentes do património e das participações e sector empresarial do Estado e bem como da dívida pública e da previdência e segurança social, integrando-os todos no e-SISTAFE;
- d. A organização e escrituração contabilística e estatística da situação patrimonial e económico-financeira dos Órgãos, Instituições e demais entes do Estado, independentemente do seu grau de autonomia financeira e patrimonial;
- e. A adequação e disponibilização das

of their degree of financial autonomy and patrimonial;

- e. The adequacy and availability of statistical information and economic-financial Public Finance relevant to management support and governance and improvement of internal and external control and public accountability; and
- f. The constant modernization of processes, systems and technology infrastructure of Public Finance, based on professionalism and ongoing enhancement of national human resources.

For the five year period 2015-2019, is intended to attain the following strategic *Objectives*:

- a. To Ensure the Functioning and CEDSIF Institutional Development;
- b. To consolidate the SISTAFE reform;
- c. To proceed with the SISTAFE implementation;
- d. To support the public institutions in the Systems implementation complementary to SISTAFE;

Main indicators and monitoring frame work

The full indicator set will be developed together with the baseline of achievements reached in each year, and should be related to the Goal and Objectives as listed above. In monitoring framework should be defined indicators, baseline, targets and achieved results. The Signatories will together agree upon this framework.

informações estatística e económico-financeira das Finanças Públicas relevantes para o apoio à gestão e governação e a melhoria do controlo interno e externo e da prestação pública de contas; e

f. A modernização constante dos processos, sistemas e infra-estrutura tecnológica das Finanças Públicas, assente na profissionalização e valorização permanente de recursos humanos nacionais.

Para o quinquénio 2015-2019, pretende-se o alcance dos seguintes Objectivos estratégicos:

- a. Garantir o Funcionamento e Desenvolvimento Institucional do CEDSIF;
- b. Consolidar a Reforma do SISTAFE;
- c. Dar Continuidade a Implementação das Reformas do SISTAFE;
- d. Apoiar as Instituições do Estado na Implementação de Sistemas Complementares ao SISTAFE.

Principais indicadores e quadro de monitoria

O conjunto completo de indicadores será desenvolvido em conjunto com base nas realizações alcançadas cada ano, e deve estar relacionado com a Meta e os Objectivos estratégicos acima indicados. No quadro de monitoria deverão estar definidos os indicadores, a linha de base, Metas e resultados alcançados. Os Signatários deverão definir este quadro em conjunto.

Major risk factors (internal and external)

The risk analysis in CEDSIF Strategic Plan describes the main risks and mitigations. Since the program will be managed through the general PFM-system, the risks identified for the PFM-system will also apply for the program. Among other measures a separate external audit is part of the follow-up.

Overall Budget

The donor contribution for the PAO 2015-2016, in the under this JFA is the following:

Denmark	30 million Danish Kroner
Norway	30 million Norwegian Kroner
Italy	650.000 Euro

Confirmed financing at first signing.
Additional funding may be forthcoming.

Principais factores de risco (internos e externos)

A análise dos riscos contidos no Plano Estratégico do descreve os principais riscos e sua mitigação. Uma vez que o programa será gerido através do sistema geral de GFP, os riscos inerentes a este sistema também se aplicarão ao programa. Entre outras medidas, uma auditoria externa separada fará parte do processo de acompanhamento.

Orçamento Geral

A contribuição dos doadores para PAO 2015-2016, no âmbito deste AFC, é a seguinte:

Dinamarca	30 milhões Coroa Dinamarquesas
Noruega	30 milhões Coroa Norueguesas
Itália	650.000 Euros

Financiamento confirmado aquando da primeira assinatura.
Pode estar prestes a ser disponibilizado financiamento adicional.

Handwritten signature and initials.

1. ORÇAMENTO GERAL

UNIDADE: MT

	2015 Proposta (Total)	2016 Proposta (Total)	2017 Proposta (Total)	2018 Proposta (Total)	2019 Proposta (Total)
TOTAL GERAL	1,355,354,563.92	1,230,155,363.73	1,035,711,245.37	943,398,237.83	959,115,199.48
SUBTOTAL (GCEDSIF+MS+MEX)	1,117,690,617.82	885,094,997.97	862,580,262.89	908,191,974.55	927,915,199.48
SUBTOTAL (RENTANTES PROJECTOS)	237,663,946.10	345,060,365.76	173,130,982.48	35,206,263.28	31,200,000.00
GESTÃO DO CEDSIF	686,550,508.08	605,630,644.60	612,845,275.08	638,226,883.55	675,483,326.67
Despesas de Manutenção	617,504,328.08	545,795,299.60	553,051,075.08	578,373,713.55	615,567,736.67
Capacitação do pessoal do CEDSIF	30,658,640.00	34,326,260.00	33,573,720.00	34,104,020.00	33,651,760.00
Treinamento	11,500,000.00	3,500,000.00	3,500,000.00	3,500,000.00	3,500,000.00
Viagens	26,887,540.00	22,009,085.00	22,720,480.00	22,249,150.00	22,763,830.00
MANUTENÇÃO DE SISTEMAS	389,602,769.74	235,583,729.37	215,941,801.41	235,835,585.95	217,940,292.26
Despesas de Manutenção	379,102,769.74	232,083,729.37	212,441,801.41	232,335,585.95	214,440,292.26
Definição da Estrutura	10,500,000.00	3,500,000.00	3,500,000.00	3,500,000.00	3,500,000.00
MÓDULO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL	41,537,340.00	43,880,624.00	33,793,186.40	34,129,505.04	34,491,580.54
Melhorias Evolutivas e Correctivas do e-SISTAFE	13,400,000.00	17,250,000.00	8,400,000.00	8,557,500.00	8,722,875.00
Expansão do e-SISTAFE	21,685,000.00	21,693,000.00	21,701,800.00	21,711,480.00	21,722,128.00
Viagens (SOM, SO e DAF)	1,497,840.00	1,537,624.00	1,691,386.40	1,860,525.04	2,046,577.54
Treinamento	4,954,500.00	3,400,000.00	2,000,000.00	2,000,000.00	2,000,000.00
MÓDULO DE SALÁRIOS E PENSÕES	2,500,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Viagens-Roll Out do e-Folha	2,500,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00
SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DA QUALIDADE E SEGURANÇA	8,500,000.00	2,800,000.00	600,000.00	600,000.00	3,600,000.00
Estudos Técnicos	8,500,000.00	2,800,000.00	600,000.00	600,000.00	3,600,000.00
REFORÇO À COORDENAÇÃO DA GESTÃO DE FINANÇAS PÚBLICAS	164,784.01	0.00	0.00	0.00	0.00
Gestão de Mudanças	164,784.01	0.00	0.00	0.00	0.00
MÓDULO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS (e-TRIBUTAÇÃO)	89,207,995.58	72,319,916.99	34,279,087.20	0.00	0.00
Despesas de Manutenção	83,648,955.58	66,760,876.99	31,499,567.20	0.00	0.00
Capacitação	1,900,000.00	1,900,000.00	950,000.00	0.00	0.00
Viagens	3,659,040.00	3,659,040.00	1,829,520.00	0.00	0.00
SUBSISTEMA DO PATRIMÓNIO DO ESTADO	10,000,000.00	10,000,000.00	10,000,000.00	10,000,000.00	10,000,000.00
Estudos Técnicos	10,000,000.00	10,000,000.00	10,000,000.00	10,000,000.00	10,000,000.00
SUBSISTEMA DO CONTROLO INTERNO	0.00	14,000,000.00	7,000,000.00	0.00	0.00
Estudos Técnicos	0.00	14,000,000.00	7,000,000.00	0.00	0.00
SUBSISTEMA DE PLANEAMENTO E ORÇAMENTAÇÃO	0.00	14,000,000.00	7,000,000.00	0.00	0.00
Estudos Técnicos	0.00	14,000,000.00	7,000,000.00	0.00	0.00
SINAGEC (MOPH)	950,000.00	12,920,000.00	6,690,000.00	0.00	0.00

Handwritten signature and initials.

Estudos Técnicos	0.00	12,770,000.00	6,540,000.00	0.00	0.00
Viagens	950,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Treinamento	0.00	150,000.00	150,000.00	0.00	0.00
SISTEMA DE GESTÃO DE BENEFICIÁRIOS (SGB) – INAS	18,436,428.51	2,668,166.40	0.00	0.00	0.00
Despesas do Projecto SGB - DAF	18,436,428.51	2,668,166.40	0.00	0.00	0.00
SISTEMA DE GESTÃO MUNICIPAL	84,098,000.00	99,468,387.10	28,688,000.00	0.00	0.00
Despesas do Projecto SGM - DAF	84,098,000.00	99,468,387.10	28,688,000.00	0.00	0.00
SISTEMA NACIONAL DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (SGRH)	14,266,738.00	94,943,895.28	61,273,895.28	7,006,263.28	0.00
CONTABILIDADE PATRIMONIAL APLICADA ao SECTOR PÚBLICO (CPASP)	9,540,000.00	21,940,000.00	17,600,000.00	17,600,000.00	17,600,000.00
Estudos Técnicos	9,540,000.00	9,540,000.00	0.00	0.00	0.00
Treinamento	0.00	12,400,000.00	17,600,000.00	17,600,000.00	17,600,000.00

1. OVERALL BUDGET

	2015 Proposal (Total)	2016 Proposal (Total)	2017 Proposal (Total)	2018 Proposal (Total)	2019 Proposal (Total)
GRAND TOTAL	1,355,354,563.92	1,230,155,363.73	1,035,711,245.37	943,398,237.83	959,115,199.48
SUBTOTAL (GCEDSIF+MS+MEX)	1,117,690,617.82	885,094,997.97	862,580,262.89	908,191,974.55	927,915,199.48
SUBTOTAL (REMAINING PROJECTS)	237,663,946.10	345,060,365.76	173,130,982.48	35,206,263.28	31,200,000.00
CEDSIF MANAGEMENT	686,550,508.08	605,630,644.60	612,845,275.08	638,226,883.55	675,483,326.67
Maintenance Costs	617,504,328.08	545,795,299.60	553,051,075.08	578,373,713.55	615,567,736.67
The CEDSIF staff training	30,658,640.00	34,326,260.00	33,573,720.00	34,104,020.00	33,651,760.00
Training	11,500,000.00	3,500,000.00	3,500,000.00	3,500,000.00	3,500,000.00
Travel	26,887,540.00	22,009,085.00	22,720,480.00	22,249,150.00	22,763,830.00
SYSTEMS MAINTENANCE	389,602,769.74	235,583,729.37	215,941,801.41	235,835,585.95	217,940,292.26
Maintenance Costs	379,102,769.74	232,083,729.37	212,441,801.41	232,335,585.95	214,440,292.26
Structure definition	10,500,000.00	3,500,000.00	3,500,000.00	3,500,000.00	3,500,000.00
BUDGET EXECUTION MODULE	41,537,340.00	43,880,624.00	33,793,186.40	34,129,505.04	34,491,580.54
Corrective and evolutive improvements of e- SISTAFE	13,400,000.00	17,250,000.00	8,400,000.00	8,557,500.00	8,722,875.00
e-SISTAFE expansion	21,685,000.00	21,693,000.00	21,701,800.00	21,711,480.00	21,722,128.00
Travel (SOM, SO e DAF)	1,497,840.00	1,537,624.00	1,691,386.40	1,860,525.04	2,046,577.54
Training	4,954,500.00	3,400,000.00	2,000,000.00	2,000,000.00	2,000,000.00
MODULE SALARIES AND PENSIONS	2,500,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Travel-Roll Out of e-Folha	2,500,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00
INTEGRATED SYSTEM OF QUALITY MANAGEMENT AND SECURITY	8,500,000.00	2,800,000.00	600,000.00	600,000.00	3,600,000.00
Technical Studies	8,500,000.00	2,800,000.00	600,000.00	600,000.00	3,600,000.00

13
The D
✓

STRENGTHENING OF PUBLIC FINANCIAL MANAGEMENT COORDINATION	164,784.01	0.00	0.00	0.00	0.00
Change Management	164,784.01	0.00	0.00	0.00	0.00
REVENUE COLLECTION MODULE(e- TRIBUTAÇÃO)	89,207,995.58	72,319,916.99	34,279,087.20	0.00	0.00
Maintenance Costs	83,648,955.58	66,760,876.99	31,499,567.20	0.00	0.00
Capacity Building	1,900,000.00	1,900,000.00	950,000.00	0.00	0.00
Travel	3,659,040.00	3,659,040.00	1,829,520.00	0.00	0.00
STATE PATRIMONY SUBSYSTEM,	10,000,000.00	10,000,000.00	10,000,000.00	10,000,000.00	10,000,000.00
Technical Studies	10,000,000.00	10,000,000.00	10,000,000.00	10,000,000.00	10,000,000.00
INTERNAL CONTROL SUBSYSTEM	0.00	14,000,000.00	7,000,000.00	0.00	0.00
Technical Studies	0.00	14,000,000.00	7,000,000.00	0.00	0.00
PLANNING AND BUDGETING SUBSYSTEM	0.00	14,000,000.00	7,000,000.00	0.00	0.00
Technical Studies	0.00	14,000,000.00	7,000,000.00	0.00	0.00
SINAGEC (MOPH)	950,000.00	12,920,000.00	6,690,000.00	0.00	0.00
Technical Studies	0.00	12,770,000.00	6,540,000.00	0.00	0.00
Travel	950,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Training	0.00	150,000.00	150,000.00	0.00	0.00
BENEFICIARIES MANAGEMENT SYSTEM (SGB) – INAS	18,436,428.51	2,668,166.40	0.00	0.00	0.00
SGB Project Cost - DAF	18,436,428.51	2,668,166.40	0.00	0.00	0.00
SISTEMA DE GESTÃO MUNICIPAL	84,098,000.00	99,468,387.10	28,688,000.00	0.00	0.00
SGM Project Cost - DAF	84,098,000.00	99,468,387.10	28,688,000.00	0.00	0.00
NATIONAL HUMAN RESOURCE MANAGEMENT SYSTEM (SGRH)	14,266,738.00	94,943,895.28	61,273,895.28	7,006,263.28	0.00
PATRIMONIAL ACCOUNTING APPLIED TOTHE PUBLIC SECTOR (CPASP)	9,540,000.00	21,940,000.00	17,600,000.00	17,600,000.00	17,600,000.00
Technical Studies	9,540,000.00	9,540,000.00	0.00	0.00	0.00
Training	0.00	12,400,000.00	17,600,000.00	17,600,000.00	17,600,000.00



cedsif

Centro de Desenvolvimento de
Sistemas de Informação de Finanças

RELATÓRIO DO «XX» TRIMESTRE DE 20XX

ELABORADO PELO CEDSIF

Maputo, «Mês» de 20xx

M
2
TK
M

ÍNDICE

14
TSC 9
m

RELATÓRIO xxxx DO CEDSIF

Período Compreendido Entre: dd/mm/aaaa e dd/mm/aaaa

(Este relatório é confidencial e não deverá ser distribuído sem a autorização da CEDSIF)

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. INTRODUÇÃO

2. BALANÇO DA EXECUÇÃO DAS ACTIVIDADES

3. BALANÇO DAS ACTIVIDADE DAS DELEGAÇÕES

4. BALANÇO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTAL

4.1. Plano de Desembolso e sua realização

4.2. Análise da execução orçamental

5. AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO;

6. PERSPECTIVA

7. ANEXOS

14
DTE
14

Annex/Anexo III

Proposta de Calendário

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Relatórios												
Trimestrais				1º-30						2º-30		
Semestrais							1º-30					
Auditoria					20							
Anual ⁱ		15										
Final do Programa				1º								
PAO ⁱⁱⁱ											1	
Reuniões												
1ª Trimestral ^{iv}				30								
2ª Trimestral ^v								30				
3ª Trimestral ^{vi}											30	

ⁱ Contém a informação do 4º trimestre

ⁱⁱ No ano seguinte ao término do programa

ⁱⁱⁱ Referente ao ano seguinte

^{iv} **Temas:** Relatório Anual, Apreçar e aceitar os compromissos indicativos dos doadores, Envio do Draft do relatório de auditoria para comentários

^v **Temas:** Relatório do Semestre, Relatório da auditoria, alterações no PAO n e Proposta do PAO n+1,

^{vi} **Temas:** Tdr Auditoria para n+1, PAO n+1 e plano de desembolsos n+1.

M
TBA
N